

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 76/2022

ORDEM DE ATIVAÇÃO DE URs e URSBs

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 27, inciso II, do Decreto nº 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA a Instrução Normativa nº 76/2022 que estabelece instruções gerais para Ordem de Prioridade de Ativação das viaturas tipo UR/URSB e dá outras providências.

Art. 1º Esta norma regula a ordem de prioridade de ativação de Unidades de Resgate (UR) e Unidades de Resgate de Suporte Básico (URSB) do CBMDF e tem como objetivo:

I - Estabelecer a nova ordem de ativação das UR/URSB, preferencialmente dentro dos Comandos de Área, conforme Anexo;

II - Considerar a importância de sempre haver UR/URSB ativadas em regiões de maior demanda de atendimento da comunidade do Distrito Federal;

III - Considerar a premente necessidade de otimização do emprego dos recursos humanos e operacionais;

IV - Considerar o Plano de Emprego Operacional e os estudos promovidos pelos diversos setores do Comando Operacional.

Art. 2º Para fins de classificação define-se os tipos de viaturas empregadas no serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMDF:

I - Unidades de Resgate (UR) - veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares composto por 3 profissionais militares, sendo um condutor, um socorrista e um auxiliar;

II - Unidades de Resgate de Suporte Básico (URSB) - veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, composta por 3 integrantes, sendo um condutor, um socorrista técnico ou auxiliar de enfermagem e um auxiliar.

a) Tal guarnição poderá ser formada por militares do CBMDF, desde que o socorrista possua o Curso de Socorros de Urgência (CSU), curso de técnico ou auxiliar de enfermagem e habilitação para atuar em URSB.

b) A guarnição poderá ser mista, sendo composta por militares da corporação e servidores profissionais de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192).

c) A URSB, devido a presença de profissional de enfermagem, está habilitada para administração de medicações mediante prescrição por médico pertencente à central de regulação médica.

Parágrafo Único. As medicações contidas nesta viatura não deverão ser remanejadas, pois pertencem à carga que compõe a unidade de atendimento.

Art. 3º Os critérios considerados na escolha de prioridade de ativação serão:

I - Viaturas tipo UR, classificada como URSB (regulada), com guarnição exclusiva do CBMDF ou compartilhada;

II - Quantidade de ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar atendidas pelos Grupamentos;

III - Demanda operacional de cada Grupamento, de acordo com as características da densidade demográfica, da geografia, das edificações, das áreas de riscos e da natureza das ocorrências.

Art. 4º Na ausência de um Técnico de Enfermagem para as URSB, estas passarão a figurar no Poder Operacional como UR, mantendo a mesma ordem de prioridade de ativação.

Art. 5º Quando for necessário desativar uma UR por falta de um dos integrantes da guarnição, os demais componentes atenderão, preferencialmente, os GBMs do respectivo COMAR, no caso de remanejamento.

Art. 6º Considerada a localidade, a URSB do GAEPH será incluída na lista de prioridade do COMAR I.

Art. 7º A ordem de ativação de URs passa a vigorar conforme anexo à presente instrução.

Art. 8º Revoga-se o item XXXVI do BG nº 240, de 21 dez. 2017 (Ordem de ativação de viaturas), e o item XLIX BG nº 203, de 26 out. 2016 (Remanejamento de militares que compõe as guarnições de UR de suporte básico de vida).

Art. 9º Esta norma entra em vigor em 5 (cinco) dias após sua publicação.

Em consequência, segue como [Anexo 8](#) a tabela com a Ordem de Prioridade de Ativação das viaturas tipo UR/URSB.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP 00053-00136595/2021-11

.

ANEXO 8

[VOLTAR](#)

ORDEM GERAL DE ATIVAÇÃO DAS URs

Nº	OBM	COMANDO	CAPACIDADE
1	8° GBM	COMAR II	REGULADA
2	2° GBM	COMAR II	
3	41° GBM	COMAR II	
4	10° GBM	COMAR III	
5	37° GBM	COMAR II	
6	18° GBM	COMAR IV	
7	16° GBM	COMAR IV	
8	25° GBM	COMAR II	
9	21° GBM	COMAR IV	
10	15° GBM	COMAR I	
11	GAEPH	COESP	
12	45° GBM	COMAR I	
13	7° GBM	COMAR II	
14	9° GBM	COMAR III	BÁSICA
15	36° GBM	COMAR IV	
16	17° GBM	COMAR III	
17	22° GBM	COMAR III	
18	1° GBM	COMAR I	
19	34° GBM	COMAR III	
20	3° GBM	COMAR I	
21	Sierra III	COMAR II	
22	13° GBM	COMAR I	
23	6° GBM	COMAR IV	
24	11° GBM	COMAR I	
25	19° GBM	COMAR IV	
26	4° GBM	COMAR I	

ORDEM DE ATIVAÇÃO DAS URS POR COMANDO DE ÁREA

COMAR I / GAEPH	CAPACIDADE
1 15° GBM	REGULADA
2 GAEPH	REGULADA
3 45° GBM	REGULADA
4 1° GBM	BÁSICA
5 3° GBM	BÁSICA
6 13° GBM	BÁSICA
7 11° GBM	BÁSICA
8 4° GBM	BÁSICA

COMAR II	CAPACIDADE
1 8° GBM	REGULADA
2 2° GBM	REGULADA
3 41° GBM	REGULADA
4 37° GBM	REGULADA
5 25° GBM	REGULADA
6 7° GBM	REGULADA
7 SIERRA III	BASICA

COMAR III	CAPACIDADE
1 10° GBM	REGULADA
2 9° GBM	BÁSICA
3 17° GBM	BÁSICA
4 22° GBM	BÁSICA
5 34° GBM	BÁSICA

COMAR IV	CAPACIDADE
1 18° GBM	REGULADA
2 16° GBM	REGULADA
3 21° GBM	REGULADA
4 36° GBM	BASICA
5 6° GBM	BASICA
6 19° GBM	BÁSICA

[VOLTAR](#)